

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.390.535/0001-72, Inscrição Estadual nº 10.688.126-4, com sede na Avenida C-171, Nº 11, QD. 430, LT. 24, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-010, telefone (62) 3922-5651, e-mail: mundial@mundialgo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 052/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no **Decreto Estadual 1.887/2017**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 052/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 092/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO N 19326/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item 03 - Cota Principal – 75% da sua quantidade original – participação aberta			
Item	Especificações Técnicas Mínimas		
03	CONDICIONADOR DE AR PAREDE, TIPO: JANELA, CAPACIDADE: 12.000 BTU/h, TENSÃO NOMINAL: 220volts, OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO, CICLO: FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA DE COBRE, CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO, DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL- CLASSE A. MARCA: SPRINGER. MODELO: MCI125BB.		
Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Unidade	57	1.550,74	88.392,18

Item 04 - Cota Reservada do item 03 – 25% da sua quantidade original – participação exclusiva ME/EPP			
Item	Especificações Técnicas Mínimas		
04	CONDICIONADOR DE AR PAREDE, TIPO: JANELA, CAPACIDADE: 12.000 BTU/h, TENSÃO NOMINAL: 220volts, OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO, CICLO: FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA DE COBRE, CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO, DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL- CLASSE A. MARCA: SPRINGER. MODELO: MCI125BB.		
Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

Unidade	18	1.550,74	27.913,32
----------------	----	----------	-----------

- 2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 116.305,50 (Cento e Dezesesseis Mil e Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
- 2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

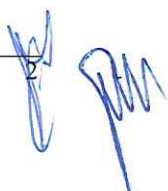
- I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva, conforme Cadastro de Reserva enviado ao SIASG em 10/01/2019;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

3



E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 23 de janeiro de 2019.

Silberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Paulo Medeiros
MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Paulo Cesar F. Medeiros
Sócio-Diretor
CPF: 604.227.341-87

Testemunhas:

Wagner Lourenço Bob.
RG: 289.377 - PC/PA

Katany Sany.
RG: 7304491 - S DSIPC

RESOLVE:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior como § 1º.
Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, com a seguinte redação:
"Art. 4º

§ 2º O Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público, a que se refere o Inciso IX deste artigo, deverá ser apreciado pelo Conselho Superior até a última sessão ordinária do mês de novembro de cada ano.

§ 3º Após a apreciação de que trata o parágrafo anterior, o Secretário do Conselho Superior deverá publicar, imediatamente, o Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público na Intranet e no e-mail dos membros, os quais poderão apresentar reclamações no prazo de cinco dias, a contar da citada publicação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público no site do Ministério Público do Estado do Pará (http://www.mpps.mp.br/).
SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 23 de janeiro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Subprocuradora-Geral de Justiça, área Jurídico-Institucional,
em substituição ao Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Conselheiro/Secretário
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Conselheira
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Conselheira
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Conselheira

Protocolo: 400852

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2019-MP/PJ/TS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal e na RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001/2019-MP/PJ/TS que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha - Centro - CEP: 68.285-000 Terra Santa - Fone/ Fax: (93)3538-1554.

Portaria nº 001/2019 - MP/PJ/TS
Investigado: Prefeitura Municipal de Terra Santa
Assunto: Para apurar aplicação dos recursos do CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), referente aos anos de 2017 e 2018.
Guilherme Lima Carvalho- Promotor de Justiça

Protocolo: 400967

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2019-8ªPJ/MPE/STM

A 8ª Promotora de Justiça de Santarém, com fulcro nos artigos 127, 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal, art. 27 da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º da Lei da ACP, art. 54 da Lei Complementar nº 057/2006, na forma do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 174/2017-CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000553-031/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro da Liberdade, CEP 68.040-148, Santarém, Pará.

Portaria nº 01/2019-8ªPJ/MPE/STM
Assunto: Acompanhar o cumprimento da Lei Estadual nº 8.775/2018, que instituiu no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado do Pará a Semana do Empoderamento Feminino.

Lilian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 401200

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 000496-110/2014

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna público a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 000496-110/2014, que se encontra à disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991,

bairro Liberdade, nesta cidade de Santarém do Pará.

Portaria de Instauração nº 002/2019-MP/12ªPJCV

Data da Instauração: 14/01/2019

Objeto: Procedimento Administrativo para apuração finalística das contas da Entidade de Interesse Social denominada Instituto Planalto Amazônia de Assistência Social, Pesquisa e Educação Profissional - IPA, CNPJ: 12.664.705/0001-92, relativa ao ano-calendário 2013.

RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL

12º Promotor de Justiça de Santarém

Protocolo: 401120

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 002/2019-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 052/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME (27.390.535/0001-72).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

Data da Assinatura: 23/01/2019.

Vigência: 25/01/2019 a 24/01/2020.

Preços Registrados:

Item 03 - Cota Principal - 75% da sua quantidade original - participação aberta

Item	Especificações Técnicas Mínimas
03	CONDICIONADOR DE AR PAREDE, TIPO: JANELA, CAPACIDADE: 12.000 BTU/h, TENSÃO NOMINAL: 220volts, OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO, CICLO: FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA DE COBRE, CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO, DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL- CLASSE A, MARCA: SPRINGER, MODELO: MC1125BB.

Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Unidade	57	1.550,74	88.392,18

Item 04 - Cota Reservada do Item 03 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP

Item	Especificações Técnicas Mínimas
04	CONDICIONADOR DE AR PAREDE, TIPO: JANELA, CAPACIDADE: 12.000 BTU/h, TENSÃO NOMINAL: 220volts, OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO, CICLO: FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA DE COBRE, CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO, DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL- CLASSE A, MARCA: SPRINGER, MODELO: MC1125BB.

Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Unidade	18	1.550,74	27.913,32

Endereço da Contratada: Avenida C-171, Nº 11, QD. 430, LT. 24, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-010, telefone (62) 3922-5651, e-mail: mundial@mundialgo.com.br.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Protocolo: 401150

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 002519-110/2014

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna público a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 002519-110/2014, que se encontra à disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, nesta cidade de Santarém do Pará.
Portaria de Instauração nº 003/2019-MP/12ªPJCV

Data da Instauração: 14/01/2019

Objeto: Procedimento Administrativo para apuração finalística das contas da Entidade de Interesse Social denominada Instituto Planalto Amazônia de Assistência Social, Pesquisa e Educação Profissional - IPA, CNPJ: 12.664.705/0001-92, relativa ao ano-calendário 2013.

RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL

12º Promotor de Justiça de Santarém

Protocolo: 401109

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 043/2018-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 020/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa C N OLIVEIRA E ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ/MF sob nº 22.034.829/0001-48).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

Data da Assinatura: 24/07/2018.

Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019.

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Máximo Unitário	Preço Total Estimado
3.	Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. Marca/Modelo: COPIMAX NOVO.	11.250	Resma	14,71	165.487,50

Endereço da Contratada: Conj. Julia Seffer, Rua Quatro, Nº 10 - Águas Lindas - Ananindeua/PA, CEP: 67020-410, Tel./Fax: 98161-4296/99981-2162, e-mail: cnoliveiraassis@gmail.com.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém

Protocolo: 342456

RESUMO DA PORTARIA Nº

003/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ, com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, Lei nº. 8.625/93, e da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com o art. 93, II, da Lei 8.078/90, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, inclusive dos termos do art. 7º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 000048-113/2018-MP/1ªPJ/MA/PC/HU em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Procedimento Preparatório: 000048-113/2018-MP/1ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: Ministério Público do Estado do Pará

Investigado: Abrigo da Dona Joana

Objeto da Investigação: possível prática de crime ambiental na modalidade de maus tratos a animais, realizados pelo "Abrigo da Dona Joana", localizado na Alameda dos Jasmins, entrada pela Rua Yamada, nº. 03, Parque Verde, Belém/PA, que tem como responsável, MARIA JOANA DA SILVA MORAES Belém, 16 de janeiro de 2019.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 400957